



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR nº 29/2020,
DE 28 DE JULHO DE 2020**

Aprova o regimento do Fórum das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – Ifes, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do processo nº 23147.006235/2019-59, bem como as decisões do Conselho Superior em sua 64ª Reunião Ordinária, realizada em 3 de julho de 2020,

RESOLVE: Aprovar o regimento do Fórum das Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Art. 1º. O Fórum de Bibliotecas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FBI), previsto no artigo 60 do Regimento Geral do Ifes, publicado no Diário Oficial da União, de 08/12/2010, é um órgão de natureza consultiva.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º. Compete ao Fórum de Bibliotecas:

I - reformular políticas, propor diretrizes, coordenar e articular ações voltadas para os serviços biblioteconômicos prestados no âmbito do Ifes;

II - coordenar e articular a implantação de programas e projetos para a racionalização da aquisição e da utilização da infraestrutura inerente às bibliotecas do Ifes;

III - propor diretrizes e estratégias para o planejamento de ações de intervenção nas bibliotecas de cada Campus, Campus Avançado e Cefor, respeitando as particularidades de cada um;

IV - propor padrões de qualidade para as ações de intervenção nas bibliotecas dos campi;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

V - propor diretrizes e orientações e manifestar-se, para fins de proposição e revisão dos projetos de Plano de Metas, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, sobre as propostas orçamentárias relacionadas com a aplicação de recursos em investimento e custeio no que tange às bibliotecas do Ifes.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 3º. O Fórum de Bibliotecas terá a seguinte organização:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – Secretário (a);
- IV - Colegiado.

Parágrafo único. Os representantes dos quais tratam os incisos I, II e III, serão eleitos entre os membros do Fórum, por votação simples.

Art. 4º. Compete ao Presidente do Fórum:

- I - presidir os trabalhos do Fórum e aprovar a pauta das reuniões;
- II - solicitar à Pró-Reitoria de Ensino (Proen) a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum;
- III - conduzir as discussões, concedendo a palavra aos membros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento;
- IV - resolver questões de ordem;
- V - impedir debate durante o período de votação;
- VI - constituir comissões, designando seus membros;
- VII - representar o Fórum de Bibliotecas em reuniões e/ou demais situações institucionais;
- VIII - responder pelo Fórum, caso não consiga reuni-lo;
- IX - enviar os estudos e propostas das reuniões para a Proen.

Art. 5º. Compete ao Vice-presidente do Fórum:

- I - assessorar o Presidente na execução de suas atribuições;
- II - substituir o Presidente em suas ausências;
- III - realizar ações que sejam definidas pelo Fórum.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

Art. 6º. Compete ao Secretário do Fórum:

- I - lavrar e encaminhar aos membros as atas das reuniões do Fórum;
- II - preparar o expediente para os despachos da Presidência;
- III - transmitir aos membros do Fórum os avisos de convocações, quando solicitados pelo Presidente e autorizados pela Proen;
- IV - ter a seu cargo toda a correspondência e demais arquivos do Fórum, inclusive as pautas das reuniões, em meio impresso e digital;
- V - organizar, para aprovação do presidente, a pauta para as reuniões do Fórum;
- VI - realizar as demais tarefas inerentes à Secretaria, quando solicitadas pela Presidência do Fórum

Art. 7º. O Fórum de Bibliotecas será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Biblioteca de cada Campus, do Campus Avançado e do Cefor, e suplente, preferencialmente Bibliotecário.

§ 1º Nos impedimentos dos membros titulares do Fórum, serão convocados os suplentes.

§ 2º Nos casos de impedimento do membro titular e/ou suplente, poderá ser convocado servidor lotado na biblioteca, preferencialmente um Bibliotecário, sem direito a voto.

§ 3º A critério do Presidente do Fórum, poderão ser convidados para participar das reuniões do Fórum, sem direito a voto, outros dirigentes, técnicos, personalidades e profissionais de diversas áreas.

Art. 8º. O Fórum poderá constituir grupos de trabalho específicos.

§ 1º Poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho representantes de setores e entidades públicas e privadas.

§ 2º O Fórum definirá, no ato de criação do grupo, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 9º. O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do FBI será de dois anos, permitida uma recondução por mais um período.

Art. 10. A Presidência do FBI deverá solicitar à Proen, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o agendamento de reunião ordinária para realização de nova eleição.

Art. 11. Os membros do FBI poderão ser substituídos mediante encaminhamento dessa demanda ao Presidente do Fórum, que será oficializada à Proen.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

Art. 12. Perderá o mandato o representante que:

- I - faltar, injustificadamente, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas;
- II - deixar de ser servidor efetivo e ativo.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 13. O FBI se reunirá ordinariamente, com frequência semestral, e extraordinariamente, mediante solicitação de convocação do Presidente, à Proen, da maioria simples de seus membros.

Art. 14. A convocação para as reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita por aviso individual e ao Diretor do Campus, do Campus Avançado e do Cefor, por escrito ou por meio eletrônico, acompanhado da pauta, com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Fórum.

Parágrafo único. O aviso de convocação das reuniões conterà a pauta de temas, propostas e estudos, e será acompanhado, quando for o caso, dos relatórios, pareceres, propostas e outros documentos que instruem as matérias a serem apreciadas.

Art. 15. O Fórum de Bibliotecas do Ifes somente apresentará propostas com o quórum mínimo equivalente a 2/3 (dois terços) dos seus integrantes.

Art. 16. Verificada, no decurso de uma reunião, falta de quórum para as proposições, será ela encerrada, podendo ser convocada nova reunião, havendo, entre a data desta e a da anterior, o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas para apreciar a matéria não discutida e votada.

Art. 17. As propostas serão definidas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§1º Os participantes eventuais e os convidados referidos no art. 4º deste Regulamento têm direito a manifestar opinião, podendo apresentar e encaminhar propostas, mas não participam das votações.

§ 2º As proposições do Fórum serão expedidas na forma de ata.

§ 3º Os temas de estudos e propostas do Fórum deverão ser objeto de relatórios ou pareceres elaborados por seus membros ou pelos grupos de trabalho.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos em reunião e, havendo urgência, pela Presidência, ad referendum dos membros presentes ao primeiro evento subsequente à decisão respectiva.

Art. 19. Qualquer membro do Fórum pode propor alterações a este Regulamento Interno, com posterior apreciação do Fórum, avaliação da Proen e aprovação do Conselho Superior.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor nesta data.

Jadir José Pela

Reitor - Ifes